



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 13/2023
(Processo Administrativo n.º 00055-00035385/2023-11)

Torna-se público que o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, por meio da Gerência de Licitação - GERLIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

Link: www.gov.br/compras

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos médicos, a fim de melhor equipar três consultórios da especialidade de medicina do tráfego, para serem utilizados pelo Núcleo de Medicina do Detran/DF - NUMED, de acordo com as especificações e condições constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	a) Estetoscópio de alto desempenho (tipo cardiológico referência 8); b) Auscultador de dupla face de diafragma sintonizável e sino aberto para ouvir sons de alta ou baixa frequência; c) Anel e diafragma com material “antifrio” para conforto do paciente; d) Olivas com design anatômico, de selamento suave; e) Hastes facilmente ajustáveis ao tamanho da cabeça e Tubos auriculares angulares que se alinham aos canais auditivos de lúmen único com comprimento igual ou acima de 69 cm; g) Material da campânola em aço inoxidável, das auriculares em alumínio anodizado, do diafragma em epóxi/fibra de vidro, todos em materiais de qualidade comprovada; h) Olivas extras; i) Regulamentada pela ANVISA; j) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	438928	UND	3	R\$ 2.363,22	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
2	a) Esfigmomanômetro aneróide profissional , resistente a quedas e mantendo calibragem, ergonômetro para pessoas destros ou sinistras, manômetro de fácil visualização (360° de giro); b) Acompanha braçadeira adulto com selo INMETRO (25 a 34cm - diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro super-resistente; c) Regulamentada pela ANVISA; d) Garantia de calibração por 5 (cinco) anos e recalibração sem custos neste período junto a assistência técnica ou representante local.	434825	UND	3	R\$ 1.103,01	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
3	a) Martelo reflexológico (tipo Babinski) , para testes de reflexo neurológico e sensibilidade tátil; b) Cabeça de borracha macia arredondada; c) Possui recursos para sensibilidade tátil (tipo agulha e escova); d) Comprimento aproximado de 22 cm e largura 4,5 cm;	455063	UND	3	R\$ 189,66	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência

	e) Confeccionado em cabo de aço inox; f) Regulamentada pela ANVISA; g) Garantia de 1 (um) ano.						
4	a) Dinamômetro Manual (mede a força aplicada pela mão da pessoa sentido fechamento); b) Capacidades de medição de até 50kgf; c) Portátil, fabricado em material resistente, com mostrador de leitura simples e direta e indicação para registro de força máxima aplicada; d) Graduação em escala quilograma-força (Kgf); e) Alta Precisão e Regulamentada pela ANVISA/INMETRO; f) Garantia de 01(um) ano contra qualquer defeito de material, fabricação ou precisão.	465055	UND	3	R\$ 8.328,18	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
5	a) Foco luminoso clínico auxiliar flexível, base em tripé tubular móvel; b) Haste flexível cromada com altura regulável até aproximadamente 1,6m; c) Refletor com iluminação em LED, com iluminância de cerca de 400 Lumens; d) Alimentação 110-220V; e) Regulamentada pela ANVISA ou prova de isenção de regulamentação; e) Garantia de 1 (um) ano.	482044	UND	3	R\$ 1.672,20	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
6	a) Lanterna clínica de alta performance com iluminação lâmpada de LED 2,2V protegida, evitando quebras por quedas acidentais e confeccionada em material leve de alta qualidade; b) LED com vida útil por mais de 10.000 horas; c) Alimentação através de duas pilhas AAA (palito); d) Regulamentada pela ANVISA; e) Garantia de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.	469954	UND	3	R\$ 319,65	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência
7	a) Fita/trena antropométrica em material inelástico e maleável para medir com precisão as circunferências e índices de massa corpórea (IMC); b) Amplitude de Medição: 0 a 150cm (1,5 metros); c) Resolução da escala em milímetros, acompanha medição do IMC; d) Regulamentada pela ANVISA e pelo INMETRO.	442457	UND	3	R\$ 128,76	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Deverão ser observadas as condições de participação constantes na legislação pertinente e no Termo de Referência anexo.

1.6. Os participantes, após a disputa, deverão permanecer conectados para fins de respostas quando convocados no chat, bem como para envio de proposta, documentos de habilitação e demais solicitados pelo agente da Administração.

1.6.1. O **modelo de proposta** consta no anexo do Termo de Referência - TR.

1.7. A presente contratação direta é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas qualificadas como microempresa ou de pequeno porte.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente da Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente da Administração reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser informado pelo Agente da Administração, sob pena de inabilitação.

2.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo Agente da Administração por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente da Administração.

2.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Agente da Administração.

2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.5. **Os fornecedores participantes, quando solicitado pelo Agente da Administração, deverão encaminhar os seguintes documentos:**

2.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO do Termo de Referência;

2.5.2. **Declarações:**

2.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

2.5.2.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Modelo 1, Anexo A do Aviso);**

2.5.2.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Modelo 2, Anexo A do Aviso);**

2.5.2.4. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 3 do Anexo A do Aviso);**

2.5.2.5. **Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (Modelo 4 do Anexo A do Aviso);**

2.5.2.6. **Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Modelo 5 do Anexo A do Aviso).**

2.6. **Habilitação Jurídica**

2.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

2.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

2.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

2.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

2.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7.8. **Todas as empresas participantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

2.7.9. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.7.9.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente da Administração no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração pública e mediante solicitação prévia do participante.

2.7.9.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do participante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2.9. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente

em nome da matriz.

2.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

2.11. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3. **DO CADASTRO NO SISTEMA SEI**

3.1. **Havendo necessidade de assinatura de contrato ou outro instrumento, o fornecedor adjudicatário de cada item da presente dispensa eletrônica deverá promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação a ser realizada por e-mail, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

4. **SANÇÕES**

4.1. **O não envio da proposta e documentos**, quando solicitados pelo Agente da Administração, bem como outras infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitam o fornecedor ou adjudicatário, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação de sanções legais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

4.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 4.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 4.2.1 a 4.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.2.2 a 4.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.2.8 a 4.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração

da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

4.8.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

5.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei n.º 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 38.365/2017.

5.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital n.º 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de procedimento deserto ou quando todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data; ou

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, exceto na hipótese de procedimento deserto.

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre o Comprasnet e as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.11.1. ANEXO A – Modelos de declarações.

6.11.2. ANEXO B – Termo de Referência.

Brasília-DF, 14 de junho de 2023.

ANEXO A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
DISPENSA ELETRÔNICA N.º	
FORNECEDOR	

CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília (DF), ____ de ____ de ____.

Assinatura

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Dispensa Eletrônica nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto da Dispensa Eletrônica nº __/202_ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

Brasília (DF), ____ de ____ de ____.

.....
(representante)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Dispensa Eletrônica nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR/CONTRATADO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que o FORNECEDOR/CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de ____ de ____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 429 DA CLT

Dispensa Eletrônica nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone () _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21

Dispensa Eletrônica nº __/202_ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone () _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO B
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objetivo a aquisição de equipamentos médicos, a fim de melhor equipar três consultórios da especialidade de medicina do tráfego, para serem utilizados pelo Núcleo de Medicina do Detran/DF - NUMED, conforme as especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Descrição/Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTETOSCÓPIO (TIPO CARDIOLÓGICO)	3	R\$ 787,74	R\$ 2.363,22
2	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PROFISSIONAL	3	R\$ 367,67	R\$ 1.103,01
3	MARTELO DE BABINSKI	3	R\$ 63,22	R\$ 189,66

4	DINAMÔMETRO DE FORÇA MANUAL	3	R\$ 2.776,06	R\$ 8.328,18
5	FOCO LUMINOSO	3	R\$ 557,40	R\$ 1.672,20
6	LANTERNA CLÍNICA	3	R\$ 106,55	R\$ 319,65
7	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA	3	R\$ 42,92	R\$ 128,76

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição é necessária visto que o material atual está com defeito, quebrado, obsoleto e com número insuficiente. Além disso, a nova Resolução do CONTRAN nº 927/22 reforça a necessidade da existência desses equipamentos para a execução das atividades de medicina de trânsito.

2.2 A aquisição deste material restou deserta e frustrada por meio de licitação.

2.2 O presente Termo de Referência tem a finalidade de prover as mínimas condições de trabalho aos servidores médicos, de forma que estes venham a prestar um atendimento médico ao usuário condutor e deficiente, em observância às normas, à legislação e à ética.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se no conceito de bem comum, a ser contratado **mediante dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, e Decreto 9.412/18 e Decreto Distrital 9.412/18, em razão do valor total da aquisição ser inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), teto estabelecido pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº10.520, de 2002. Os itens podem ser definíveis em suas características de desempenho e qualidade, podem ser encontrados sem maiores dificuldades e fornecidos pelas empresas existentes no mercado brasileiro, sendo que suas especificações estão de acordo com as exigências do interesse público e das peculiaridades do próprio pregão.

4.2. Para os bens a serem adquiridos ficam definidas as especificações mínimas de cada item conforme consta a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	CATMAT: 438928 a) Estetoscópio de alto desempenho (tipo cardiológico referência 8). b) Auscultador de dupla face de diafragma sintonizável e sino aberto para ouvir sons de alta ou baixa frequência. c) Anel e diafragma com material "antifrio" para conforto do paciente. d) Olivas com design anatômico, de selamento suave e) Hastes facilmente ajustáveis ao tamanho da cabeça e Tubos auriculares angulares que se alinham aos canais auditivos de lúmen único com comprimento igual ou acima de 69 cm g) Material da campânula em aço inoxidável, das auriculares em alumínio anodizado, do diafragma em epóxi/fibra de vidro, todos em materiais de qualidade comprovada h) Olivas extras i) Regulamentada pela ANVISA j) Garantia mínima de 5 (cinco) anos
2	CATMAT: 434825 a) Esfigmomanômetro aneróide profissional , resistente a quedas e mantendo calibragem, ergonômetro para pessoas destros ou sinistras, manômetro de fácil visualização (360° de giro) b) Acompanha braçadeira adulto com selo INMETRO (25 a 34cm - diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro super-resistente c) Regulamentada pela ANVISA d) Garantia de calibração por 5 (cinco) anos e recalibração sem custos neste período junto a assistência técnica ou representante local.
3	CATMAT: 455063 a) Martelo reflexológico (tipo Babinski) , para testes de reflexo neurológico e sensibilidade tátil. b) Cabeça de borracha macia arredondada c) Possui recursos para sensibilidade tátil (tipo agulha e escova) d) Comprimento aproximado de 22 cm e largura 4,5 cm e) Confeccionado em cabo de aço inox f) Regulamentada pela ANVISA g) Garantia de 1 (um) ano.
4	CATMAT: 465055 a) Dinamômetro Manual (mede a força aplicada pela mão da pessoa sentido fechamento)

	b) Capacidades de medição de até 50kgf c) Portátil, fabricado em material resistente, com mostrador de leitura simples e direta e indicação para registro de força máxima aplicada d) Graduação em escala quilograma-força (Kgf) e) Alta Precisão e Regulamentada pela ANVISA/INMETRO f) Garantia de 01(um) ano contra qualquer defeito de material, fabricação ou precisão.
5	CATMAT: 482044 a) Foco luminoso clínico auxiliar flexível, base em tripé tubular móvel b) Haste flexível cromada com altura regulável até aproximadamente 1,6m c) Refletor com iluminação em LED, com iluminância de cerca de 400 Lumens d) Alimentação 110-220V e) Regulamentada pela ANVISA ou prova de isenção de regulamentação e) Garantia de 1 (um) ano
6	CATMAT: 469954 a) Lanterna clínica de alta performance com iluminação lâmpada de LED 2,2V protegida, evitando quebras por quedas acidentais e confeccionada em material leve de alta qualidade b) LED com vida útil por mais de 10.000 horas; c) Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) d) Regulamentada pela ANVISA e) Garantia de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.
7	CATMAT: 442457 a) Fita/trena antropométrica em material inelástico e maleável para medir com precisão as circunferências e índices de massa corpórea (IMC) b) Amplitude de Medição: 0 a 150cm (1,5 metros) c) Resolução da escala em milímetros, acompanha medição do IMC d) Regulamentada pela ANVISA e pelo INMETRO

5. DAS AMOSTRAS

O(s) vencedor(es) deverá(ao) efetuar a entrega dos materiais nas quantidades e especificações consignadas, conforme descrito a seguir:

5.1 Todo o material solicitado será entregue até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho para produtos nacionais e 120 (cento e vinte dias) para produtos importados, e o pagamento da Nota Fiscal / Faturas da contratada no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2 O material será entregue na ao ao Núcleo de Medicina do Detran/DF, localizado no STRC trecho 1 conjunto B, no horário das 08 horas às 12 horas.

5.3 A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para o transporte e entrega dos materiais, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

5.4. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto lícitado. Em caso de fundamentada diferença entre o material da amostra e o material entregue, serão retirados dos lotes alguns itens e encaminhados para confecção de novo laudo que comprove que o material entregue corresponde ao edital e à amostra. A Contratada deverá arcar com os custos alusivos aos ensaios dos equipamentos entregues e os decorrentes de seu encaminhamento, bem como repor as unidades entregues e utilizadas nos respectivos testes. Em caso de reprovação a contratada deverá retirar todo o material entregue no prazo de 15 (quinze) dias.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste termo de referência.

5.6. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

5.7. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) em 10 (dez) dias corridos contados da solicitação.

5.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Gerente de Saúde, Chefe da Gersa/Detran-DF; e-mail: gersa@detran.df.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 Serão verificados se o objeto está de acordo com a descrição neste TR que comprove o atendimento as normas exigidas neste termo de referência.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 7.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 14.104,68 (Quatorze mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos)
- 7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante dos autos eletrônicos (111520026), elaborado com base nos preços praticados por orçamentos captados em pesquisa de mercado realizada por pesquisa internet ou recebidos de empresas especializadas e ainda preços públicos existentes dos itens.
- 7.3. Destaque-se que **o valor global das aquisições foi obtido pelo cálculo da multiplicação da quantidade de itens pelo valor médio.**

8. DO LOCAL, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Os bens devem ser entregues no endereço do Núcleo de Medicina do DETRAN/DF localizado no STRC trecho 1 conjunto B, no horário das 08 horas às 12 horas, consoante com o item 5 deste termo de referência.
- 8.2 O recebimento dos bens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos bens, constantes no edital e na proposta, por comissão designada pela Gerência de Saúde DETRAN/DF, num prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 8.3 No caso da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.
- 8.4 Na hipótese de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1.1 Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e as especificadas neste Termo de Referência;
- 9.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, os esclarecimentos e as informações requeridas;
- 9.1.3 Manter atualizado o endereço comercial para correspondência, bem como os meios de comunicação disponíveis para contatos até o término da garantia;
- 9.1.4 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos inerentes à confecção dos produtos;
- 9.1.5 Permitir, sempre que houver deliberação do Detran, o acompanhamento da confecção dos produtos no local de fabricação, no fato de certificar o padrão de qualidade empregado nos produtos;
- 9.1.6 O objeto a ser contratado enquadra-se no conceito de bem comum, a ser contratado **mediante dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.**
- 9.1.7 Os produtos serão integrais de fabricação, não sendo aceitos produtos obtidos por meio de reaproveitamento de refugos;
- 9.1.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, transporte e acondicionamento destes;
- 9.1.9 As empresas ficarão obrigadas a trocar os materiais que vierem a ser recusados, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação. O custo para substituir qualquer item, seja na aceitação do material entregue ou durante o prazo de garantia do produto, será por conta da Contratada.
- 9.1.10 A contratada responderá por quaisquer prejuízos que eventualmente causar ao Detran ou a terceiros, no decorrer dos trabalhos desenvolvidos, quer seja por ação ou omissão, procedendo imediatamente no reparo ou indenização cabível;
- 9.1.11 Caberá à contratada, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, submeter-se àquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações;
- 9.1.12 A contratada não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem que parcialmente, a confecção e o fornecimento dos materiais;
- 9.1.13 Comunicar a Direção-geral e a Dirpol qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.14 Corrigir em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação, os materiais que forem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento, pela qualidade e confiabilidade dos materiais solicitados;
- 9.1.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.18 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;
- 9.1.19 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do fornecimento de produtos, objeto deste pedido, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 9.1.20 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como: transporte, taxas e pessoal; Providenciar o despacho, o transporte e a entrega dos materiais solicitados, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da solicitante dentro dos prazos estipulados.

9.2 DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.2.1 Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.
- 9.2.2. Dessa forma, a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para o fornecimento do material:
- 9.2.3 A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- 9.2.4 A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- 9.2.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- 9.2.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

9.2.7. A logística reversa.

9.2.8 Somente serão aceitos por esta Administração durante o fornecimento do material:

9.2.9 A aquisição de bens e serviços de fácil manutenção e operacionalização e com baixo consumo de água e energia;

9.2.10 A utilização de técnicas que aproveitem os recursos naturais em obras ou edificações custeadas com recursos públicos, especialmente no que se refere a luminosidade, ventilação, climatização e baixo consumo de água e energia.

9.2.11 Para a comprovação de que aplicam os critérios de sustentabilidade ambiental, juntamente com a proposta de preços as empresas deverão apresentar declaração que comprovem:

9.2.12 Que receberão bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública no decorrer da execução do contrato;

9.2.13 Que adotam práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

9.2.14 Que utilizarão produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.2.15. Que adotam medidas, equipamentos ou técnicas que: reduzam o consumo de água e energia; eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados; reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;

9.2.16. Que fornecerão aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

9.2.17. Que realizarão treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;

9.2.18. Que observarão as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.2.19. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que a licitante tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, estabelecidas no art. 8º e seus incisos e alíneas, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 30 (trinta) dias;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por intermédio de sua equipe técnica, mediante aplicação da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 Devolver todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de referência, solicitando expressamente a sua substituição;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.5 Solicitar a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação;

10.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.7 Aplicar as sanções administrativas estabelecidas na legislação específica.

10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após a entrega e a devida conferência da aquisição, a empresa deverá apresentar a nota fiscal, cujo pagamento se dará em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que em condições de liquidação e respeitadas as regras de pagamento contidas no Decreto nº. 32.598/2010, em específico os art. 63 a 71

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 DA GARANTIA DO OBJETO

12.1.1 O objeto deverá ter garantia mínima da contratada de **1(um) ano**, contra quaisquer defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva.

12.1.2 A empresa contratada deverá fornecer um Termo de Garantia para cada material fornecido, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos objetos;

12.1.3 A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no Termo de garantia ou equivalente dos produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.4 O Detran/DF recusará a receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida.

12.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº **14.133/2021**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.2 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.3 Seguro-garantia;

12.2.4 Fiança bancária.

12.2.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco indicado, com correção monetária, em favor do contratante.

12.2.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.2.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

12.2.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Das Espécies

13.1.1. A licitante e/ou contratada que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nos 26.993/2006 e 27.069/2006, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade a ser aplicada será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas deste DETRAN/DF:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3. Conforme o art. 155, da Lei 11.433/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Sendo que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei 11.433/21, *in verbis*:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1 Da multa

13.3.1.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas deste DETRAN/DF, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.3.1.2 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, conforme art. 156, § 7, Lei 11.433/21.

13.3.2 Do impedimento de licitar e contratar

13.3.2.1 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 11.433/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.3 Da declaração de inidoneidade para licitar ou contrata

13.3.3.1 A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contrata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 11.433/21. bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 11.433/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme art. 162, da Lei 11.433/2021.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 10.3.1.

13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas deste DETRAN/DF se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 A contratada deverá manter o atendimento tempestivo a todas as requisições do Detran.

14.2 Nos preços a serem propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, recursos humanos, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, isto é, todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

14.3 O Detran-DF não possui qualquer vinculação trabalhista com os trabalhadores da contratada.

14.4 Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em atenção ao artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011.

14.5 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Art. 1º do Dec.Dist. 34.031/2012)

ANEXO I (Do Termo de Referência) – MODELO DE PROPOSTAS

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

A proposta deverá apresentar no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e informações:

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência.

Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaração de que o objeto será entregue no prazo e em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital, e na legislação específica.

Razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso.

Declaração de que será ofertada garantia técnica, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, de todas as garantias previstas no item 19 e subitens.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

As propostas deverão ser apresentadas com base na formatação abaixo:

O valor do item proposto será dado pela soma dos subitens que o compõe, sendo que o licitante deverá apresentar o somatório da sua composição para a apresentação formal da proposta.

Os lances serão ofertados levando em consideração o valor unitário de cada item (após a soma dos seus subitens), conforme aquele a que está concorrendo.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item

Descrição do item proposto

Valor unitário em R\$

Valor total em R\$

a) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco __ Agência __ Conta Corrente nº ____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

	Documento assinado eletronicamente por MIRTES TERESA CORREIA DE MELLO - Matr.0182295-0, Especialista em Atividades de Trânsito , em 14/06/2023, às 09:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por RAMON CARLOS MARTINS BARRETO NETO - Matr.0182349-3, Analista em Atividades de Trânsito , em 14/06/2023, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por RICARDO MENDES SUTARELLI - Matr.0195201-3, Gerente de Saúde , em 14/06/2023, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Diretor-geral do DETRAN/DF

	Documento assinado eletronicamente por TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal , em 29/06/2023, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 116287154 código CRC= 9C161BA0 .

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208